DECRETO Nº 16.766/25

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 540.165,74.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 540.165,74 (quinhentos e quarenta mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA

3.3.50.43.00 - F. 0290 - Fonte 1710 - Subvenções Sociais.....R$ 160.000,00

3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 36.500,00

3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 1710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 2501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2706 - Obras e Instalações.....R$ 58.986,61

4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.....R$ 26.092,75

02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER

4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.....R$ 6.239,38

02.10.02.15.122.0002.2601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE JURÍDICA

3.3.90.45.00 - F. 1839 - Fonte 1500-911 - Subvenções Econômicas.....R$ 20.000,00

3.3.90.45.00 - F. 1839 - Fonte 1500-917 - Subvenções Econômica.....R$ 50.000,00

02.16.02.08.422.0012.2309 - MANUTENÇÃO DOS DOS DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

3.3.90.30.00 - F. 1767 - Fonte 1500-911 - Material de Consumo.....R$ 2.347,00

02.19.02.04.128.0005.2162 - INVESTIMENTO EM RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.00 - F. 1596 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Documento assinado digitalmente - 9WP-D4R-309-MK2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Total.....R$ 540.165,74

Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:

02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER

4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 1500 -917 Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 1710 - Obras e Instalações.....R$ 220.000,00

02.10.03.15.452.0004.2608 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO E VIVEIROS

3.3.90.30.00 - F. 0876 - Fonte 1500-911 - Material de Consumo.....R$ 20.000,00

02.16.02.08.422.0012.2309 - MANUTENÇÃO DOS DOS DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

4.4.90.52.00 - F. 1772 - Fonte 1500-911 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.347,00

02.19.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 - F. 1624 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

02.19.03.04.122.0005.1151 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

4.4.90.51.00 - F. 1605 - Fonte 1501 - Obras e Instalações.....R$ 36.500,00

Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).

Fonte 2501 – Outros recursos não Vinculados .....R$ 70.000,00

Fonte 2706 – Outros recursos não Vinculados .....R$ 58.986,61

Fonte 2710 – Outros recursos não Vinculados .....R$ 32.332,13

Total.....R$ 540.165,74

Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 08 de julho de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 9WP-D4R-309-MK2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/08/2025 às 09:59:05

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 01/08/2025 às 13:11:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Thiago Nunes Lemos

Assinou em 01/08/2025 às 19:08:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.386.796-**

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 04/08/2025 às 09:43:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 04/08/2025 às 15:44:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9WP **D4R** **309** **MK2**